



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3925/2003

Autoriza o recebimento, em doação, de materiais para aplicação em serviços e obras de conservação e manutenção das vias públicas municipais.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a receber em doação, de pessoas naturais e jurídicas, materiais a serem aplicados na realização de serviços e obras de conservação e manutenção das estradas, demais vias públicas municipais e respectivas obras de arte ou instalações.

Art. 2º - Poderão ser recebidos em doação os seguintes materiais:

I – óleo diesel e outros combustíveis e lubrificantes que possam ser utilizados na finalidade expressa no art. 1º;

II – pedra, pedra britada ou similares;

III – vigas, caibros, madeiras e similares;

IV – cimento, areia e congêneres;

V – quaisquer outros materiais úteis aos fins e propósitos previstos no art. 1º.

Art.3º - Os doadores especificarão em documento próprio os materiais doados, valor, local e forma de entrega.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o registro e controle de aplicação dos materiais recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no Quadro de avisos e publicações em 15/10/2003.Livro 24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
